

ANEXO AO PROTOCOLO

PRINCÍPIOS GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MESTRADO

1. Serão consideradas as seguintes Áreas Temáticas comuns:

- Fundamentos em Ciências Ambientais
- Economia Ambiental
- Direito Ambiental
- Relações Internacionais do Ambiente
- Tecnologia e Gestão Ambiental
- Políticas Ambientais.

Nas Áreas Temáticas referidas deverão ser oferecidas Unidades Curriculares.

2. A estas Unidades Curriculares corresponderão, pelo menos, 360 horas lectivas, cuja equivalência em Unidades de Crédito será efectuada automaticamente de acordo com a legislação vigente em cada país.

3. Recomenda-se que os critérios de selecção dos candidatos aos cursos de Mestrado tenham como ponderação, além da classificação académica, a sua distribuição por perfis científico-profissionais diferenciados.

4. Considera-se como uma das prioridades do Mestrado o intercâmbio de professores entre as Universidades signatárias. Para isso, deverão ser garantidos os recursos para assegurar uma cota anual, a ser decidida pelo Conselho Superior da Rede.

5. Os mecanismos de intercâmbio de alunos serão definidos pelo Conselho de Coordenadores no workshop inicial, devendo ser considerados como critérios a qualidade científica do candidato, as áreas temáticas das teses e a distribuição geográfica.

6. Considera-se relevante que, em caso de dupla orientação das teses de mestrado, participem no júri docentes das Universidades envolvidas. Viabiliza-se, deste modo, o reconhecimento automático do grau académico obtido, obedecendo no entanto à legislação vigente. O Conselho Superior da Rede providenciará para que sejam preparados os mecanismos necessários à agilização do referido processo.

7. O workshop inicial previsto no nº 9 do Protocolo poderá ter lugar na Universidade de Aveiro, em Julho de 1997.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1997.